CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

# PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**
**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A RODA DE SAMBA SAMBANTERO**

**Autor(es): VEREADOR FLAVIO VALLE**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município do Rio de Janeiro a roda de samba Sambantero.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 17 de fevereiro de 2025.

## JUSTIFICATIVA

Inaugurada em 6 de abril de 2018, a Sambantero – Samba das Camélias é uma roda de samba ao ar livre que une samba, cultura e consciência ambiental, exibindo músicas que compuseram a história do Brasil e do Município do Rio de Janeiro. O Samba é gênero musical que destaca e honra a ancestralidade brasileira e carioca, bem como aqueles que construíram e constroem a história desse ritmo genuinamente brasileiro.

O evento ocorre às sextas-feiras, na esquina da Avenida Bartolomeu Mitre com a Avenida Ataulfo de Paiva, em frente à estação de metrô Antero de Quintal, localizada no Leblon. Suas performances ao vivo contam com participantes que tocam instrumentos feitos de garrafa PET, simbolizando sustentabilidade e engajamento comunitário.

Ante o exposto, pede-se, respeitosamente, que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro analise e aprove esta importante medida em favor da valorização da herança cultural do samba exposto por este grupo tradicional, Sambantero que constitui parte da história da Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro.



Assinado digitalmente por Flavio Valle.
Código de validação: 8c9a874d-aa5d-4377-bf0a-3fa4fbd96173
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

## LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto Municipal nº 23.162 de 21 de julho de 2003.

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências



Assinado digitalmente por Flavio Valle.
Código de validação: 8c9a874d-aa5d-4377-bf0a-3fa4fbd96173
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal